



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 125/2024

Processo Administrativo n.º EDOCS 2024-N934V

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO - AESECT, TENDO POR OBJETO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO: JOGOS DOS POVOS INDÍGENAS DO ESPÍRITO SANTO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**, inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10, com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n- Bento Ferreira - CEP: 29050-780 – Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES, inscrito no CPF nº 681.653.907-91, e **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO - AESECT**, inscrita no CNPJ sob nº 41.418.269/0001-70, com sede na Rua Águia Branca, nº 464, Sala A, Bairro Jardim Carapina, Serra, CEP 29.161-754, Espírito Santo, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente da OSC, Sra. **FERNANDA BEZERRA DE ARAUJO**, brasileira, casada, autônoma, portadora da carteira de identidade nº 3.097.898/SPP-ES, CPF nº 104.315.977-07, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº EDOCS N.º 2024-N934V e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto transferência de recursos financeiros para realização do projeto: jogos dos povos indígenas do espírito santo que será realizado no período de 15 a 17/11/2024, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 39.101. 27.812.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Emenda Parlamentar: 0387
- Fonte de Recurso: 1500000000
- Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 17/11/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 07 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

FERNANDA BEZERRA DE ARAUJO
ASSOCIACAO ESPIRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO - AESECT



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I



ASSOCIAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: JOGOS DOS POVOS INDÍGENAS DO ESPÍRITO SANTO			
DATA INÍCIO: 01/11/2024		DATA TÉRMINO: 17/11/2024	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Iriny Lopes (387) no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).			
VALOR DO PROJETO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			
LOCAL DO EVENTO: Aldeia Indígena Caieiras Velha – Aracruz/ES			
PARCELAS DE PAGAMENTO: Parcela única			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: AESECT – Associação Espírito Santense de Esportes, Cultura e Turismo			
CNPJ: 41.418.269/0001-70			
Endereço: Rua Águia Branca, 464 – Sala A			
Bairro: Jardim Carapina		Cidade: Serra	Estado: ES CEP: 29161-754
Telefone(s) Celular (es): 27 99286-0673		Fixo (s):	Página na internet (home page):
Endereço eletrônico (e-mail): aesect@outlook.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Ariany Caroline da Silva Azevedo			
Cargo: Vice - Presidente		Mandato: Início: 2021 Término: 2026	
CPF: 113.574.917-51		Identidade / Órgão Expedidor: 1.781.061 SSP-ES	
Endereço: Rua Doutor João Carlos de Souza, 121			
Bairro: Santa Luzia		Cidade: Vitória	Estado: ES CEP: 29057-530
Telefone: 27 99286-0673		Endereço eletrônico (e-mail): aesect@outlook.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Victor Cesar Tristão Pioto Princisval			
CPF: 101.757.217-85		Formação: Administrador	
Telefones: 27 98859-9164		Endereço eletrônico (e-mail): consultor.victor@gmail.com	
OUTROS PARTICIPES:			
Nome da instituição: Instituto Indígena Cocar			
CNPJ: 13.512.654/0001-46			
Endereço: Rua Projetada, S/Nº			
Bairro: Aldeia Caieiras Velha		Cidade: Aracruz	Estado: ES CEP: 29.199-213
Telefone(s): 27 99601-6283		Fax:	Página na internet (home page):
Endereço eletrônico (e-mail): kaarondara12@gmail.com			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim	(x) Não	Valor
Inscrição dos Atletas	() Sim	(x) Não	Valor
Patrocinadores	() Sim	(x) Não	
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica			Não se aplica.

Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;



ASSOCIAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

1. INTRODUÇÃO¹

A Associação Espírito Santense de Esporte, Cultura e Turismo – AESECT atua diretamente em projetos e eventos visando a promoção esportiva, cultural e turística das potencialidades do Espírito Santo, com implementação de metodologias sólidas, estabelecendo parcerias com entidades públicas e privadas de maneira multidisciplinar.

O projeto proposto é de promoção, divulgação e difusão do esporte indígena, como meio de fortalecimento e manutenção das atividades culturais dos povos originários.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A AESECT, fundada em agosto de 2019, vem sendo referência em parcerias esportivas e educacionais, sendo um elo entre o poder público e a população mais vulnerável, fazendo com que as desigualdades sociais, sejam cada vez menores, através da sinergia entre o esporte, a educação e a saúde; contribuindo para a formação do caráter e da cidadania de cada participante.

Entre os projetos já realizados, destacam-se eventos de alto rendimento esportivo / esporte comunitário e lazer, realizando, com total êxito de forma autônoma, o Torneio de Futebol de João Neiva, em parceria com esta SESPORT (TF 023/2024, processo 2024-KVLC2); o 1º Torneio de Futebol 7 de Vista da Serra II (TF 107/2024) e a Gincana Interativa (TF 108/2024), realizados no ano de 2024, em parceria com a Prefeitura Municipal da Serra, além da realização do tradicional Festival da Tilápia 2023, apoiado pela Secretaria de Estado do Turismo (SETUR) por meio do termo de fomento 015/2023 e processo administrativo 2023-5P7ZC. A entidade ainda, foi declarada de utilidade pública de acordo com a Lei 5.890/24, comprovando seu compromisso com as parcerias firmadas junto ao poder público.



ATOS MUNICIPAIS DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA SERRA

Serra(ES), quinta-feira, 11 de Janeiro de 2024. 3

LEI Nº 5.890, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A AESECT - ASSOCIAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE ESPORTES CULTURA E TURISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a "AESECT - Associação Espírito Santense de Esportes

Cultura e Turismo", inscrito no CNPJ sob o nº 41.418.269/0001-70, com sede à Rua Águia Branca, 464 - Sala A - Jardim Carapina - Serra/ES, CEP: 29.161-754.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 5 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal
Protocolo 1243075

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



ASSOCIAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO



3. OBJETO

Realização do “JOGOS DOS POVOS INDÍGENAS DO ESPÍRITO SANTO - 2024”.

4. BENEFICIADOS

Os beneficiados nas tabelas abaixo, são uma estimativa de atendimento, podendo ser flexibilizado em uma margem de erro de até 10% para mais ou para menos, de acordo com variáveis temporais.

ASSOCIACAO ESPIRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO - AESECT

CNPJ: 41.418.269/0001-70 RUA ÁGUILA BRANCA, 464 - SL. A - CEP: 29161-754 -

aesect@outlook.com - (27) 99286-0673



ASSOCIAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO				
Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas Masculino / Feminino	Categoria (NOME)		Subtotais
		Prova	Faixa Etária	
Arco e Flecha	Até 200 atletas, de acordo com as inscrições de cada modalidade, especificadas na metodologia	Competições	15 a 60 anos	200
Arremesso de lança				
Bodoque ao alvo				
Zarabatana ao alvo				
Corrida de fundo				
Corrida com tora				
Luta corporal				
Cabo de guerra				
TOTAL GERAL				200

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito.

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO		
Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos	150	150
Adultos		
Adolescentes		
Pré-adolescentes		
Crianças		
TOTAL GERAL	300	

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto.

5. OBJETIVO GERAL

Subsidiar financeiramente equipamentos e estruturas necessárias para executar o “**Jogos dos Povos Indígenas do Espirito Santo**”, de acordo com as especificações deste plano de trabalho.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- Realizar as modalidades previstas no item 4.1
- Promover a visibilidade da cultura indígena, em linearidade com as práticas esportivas.
- Fornecer, custear e utilizar a estrutura necessária para a realização do projeto.
- Proporcionar lazer e entretenimento, tanto aos participantes, quanto aos expectadores.
- Integrar as comunidades por meio do esporte.

7. METAS⁴

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Integrar as comunidades por meio da prática esportiva, entre os participantes e público do evento.	Relatórios e pesquisa com os atletas beneficiados e pesquisa de satisfação com o público presente.
	Promover a visibilidade da cultura indígena	Realizar modalidades esportivas diferenciadas.
QUANTITATIVAS	Mobilizar até 500 pessoas na realização do torneio	Relatórios e amostragem presencial por meio de reportagens e pesquisas <i>in loco</i> .
	Realizar até 8 modalidades, de acordo com o item 4.1	Verificação dos resultados das modalidades, conforme comprovação fotográfica e do banco de dados dos participantes.

8. METODOLOGIA

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).



ASSOCIAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

A metodologia deste plano de trabalho para a execução do projeto proposto, decorrerá com: Instalação de estrutura elencada no orçamento analítico deste plano de trabalho, de acordo com item 10.2, no dia anterior ao início do projeto.

A AESECT, em parceria com Instituto Indígena Cocar, realizará o projeto “JOGOS DOS POVOS INDÍGENAS DO ESPÍRITO SANTO – 2024” na comunidade Caieiras Velhas, na cidade de Aracruz.

O cronograma previsto para a realização do evento está elencado na tabela abaixo, sujeitas a alterações e adaptações de horários.

Sexta – feira, 15 de novembro de 2024.	Sábado – 16 de novembro de 2024.	Domingo, 17 de novembro de 2024.
19h – Abertura do Evento <ul style="list-style-type: none">Abertura da Feira de artesanato e gastronômica;Desfile das delegações que irão participar dos Jogos e dos grupos tradicionais das comunidades;Exibição do Vídeo das edições anteriores 20:30h – Fala de Autoridades; 21:00h – Apresentação demonstrativa das modalidades esportivas abordadas. 21:40h – Apresentações e cantos tradicionais; 22:30h – Ato de Declaração de abertura oficial do III Jogos Tradicionais Indígenas do Estado do Espírito Santo e acendimento da pira olímpica; 23:30 – Show Musical	9h – Café da manhã coletivo; 9:30h – Apresentações Culturais; 10:20h : SEMINÁRIO Abertura das competições: <ul style="list-style-type: none">Zarabatana ao alvo;Bodoque ao alvo 12h – Almoço 13:30h – Competições: <ul style="list-style-type: none">Arremesso de lança;Arco e flecha; 15:30h – Apresentação Cultural; 16:10h – Competições: <ul style="list-style-type: none">Cabo de força;Corrida com Tora;Luta Corporal; 18h – Exibição de Vídeo 19h – Desfile dos Artesãos; 20:30h – Roda de dança coletiva; 21:10h – Show Musical	10h – Abertura da Feira de artesanato e das Exposições; 10:30h – Competições: Finais <ul style="list-style-type: none">Zarabatana ao alvo;Bodoque ao alvo; 12:00h – Almoço coletivo; 14:00h – Apresentações Culturais; 14:30h – Competições finais: <ul style="list-style-type: none">Arremesso de lança,Arco e flecha;Cabo de força; 16:30h – Apresentações Culturais; 17h – Premiação 18h – Cerimônia de Encerramento;

Do Comitê de organização

O comitê do III Jogos Tradicionais Indígena do Estado do Espírito Santo é composto por membros indígenas das 12 comunidades das Terras Indígenas de Aracruz pertencentes ao povo Tupinikim e Guarani. Este comitê ficará à disposição para apresentação da proposta dos jogos, encontros, treinamentos, e esclarecimento de dúvidas. Esta equipe também é responsável pela organização das atividades, mobilizações, entre outras atividades; e se reportam diretamente ao Instituto Cocar.

Da Participação

Todos os caciques receberão uma carta convite do Comitê, para adesão à proposta e mobilização da comunidade da importância para participação e indicação de seus atletas. As inscrições são totalmente gratuitas.

Das Inscrições

Os formulários de inscrição, serão fornecidos pelo comitê de organização, direcionando os interessados em suas respectivas modalidades. Cada aldeia será responsável pela coleta das inscrições e entrega ao comitê de organização. Poderão se inscrever atletas de ambos os gêneros, com idade a partir de 14 anos. Para competições de corrida com tora e luta corporal, a idade mínima é de 18 anos completos. Só poderão participar das competições, atletas Indígenas das aldeias indígenas do Espírito Santo, reconhecidos por suas lideranças e comunidades. A inscrição por si só, já representa que o atleta concorda com todos os termos e requisitos propostos para a participação dos jogos, além do uso de sua imagem para fins de publicidade / marketing e prestação de contas, além de sua declaração de pertencimento étnico. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido pelo comitê.

As modalidades de Arco e flecha, zarabatana ao alvo, arremesso de lança e bodoque ao alvo, corrida com tora poderão ter no máximo de 30 atletas masculino e 30 femininos inscritos, considerando o tempo para a realização das provas. No cabo de guerra e cabo de força, o limite será de até 8 participantes por equipe. Não haverá limite de inscrição para corrida livre.

ASSOCIACAO ESPIRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO - AESECT

CNPJ: 41.418.269/0001-70 RUA ÁGUILA BRANCA, 464 - SL. A - CEP: 29161-754 -

aesect@outlook.com - (27) 99286-0673



ASSOCIAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Dos instrumentos para as competições:

Caberá as aldeias, oferecer equipamentos de qualidade para que todos os atletas participem de forma isonômica, de acordo com sua modalidade, faixa etária e gênero.

Do pré-requisito de participação:

Para participar das competições o atleta deverá fazer uso dos Adornos Tradicionais e da pintura corporal como pré-requisito para a participação nas competições, considerando um dos principais objetivos do fortalecimento e identidade étnica e cultural das tradições dos povos indígenas. Os atletas que não fizerem uso destes itens, não poderão participar das competições.

Para homens: Adornos e pinturas, sem camisa. | Mulheres: Bustiê ou top, adornos e pinturas.

Da equipe de arbitragem:

Todas as atividades serão desenvolvidas e coordenadas pelo comitê de organização, responsável também pela equipe de arbitragem, que determinará as regras de cada modalidade, de acordo com a listagem do item 4.1 deste plano de trabalho

Da premiação:

Serão premiados os campeões de cada modalidade com troféu, e os demais colocados, com medalhas de participação, consolidando seu fim na Cerimônia de Encerramento.

Da organização estrutural:

A entidade utilizará o valor investido para contratação de toda a estrutura para a correta execução do projeto, e estão detalhados no orçamento analítico deste plano de trabalho, cujos itens são fundamentais para a realização do evento proposto. Todos os itens presentes no item 10, referem-se aos 3 dias de evento.

9. JUSTIFICATIVA

A AESECT – Associação Espírito Santense de Esportes, Cultura e Turismo é uma entidade sem fins lucrativos, que tem por objetivo promover a inclusão e promoção social, por meio do esporte, promovendo seus benefícios intrínsecos e diretos. Desta forma, justificamos a execução deste projeto, no intuito de promover socialmente todos os participantes envolvidos neste evento, especialmente a comunidade indígena, trazendo uma relação direta entre o esporte e a cultura diretamente relacionada às modalidades abordadas no item anterior.

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

A relevância social do projeto presente neste plano de trabalho relaciona-se linearmente com a cultura indígena, de acordo com as diretrizes do Ministério dos Povos Originários, e a prática esportiva de modalidades específicas, já relacionadas no item 4.1.

Desta forma, a entidade promove a integração entre os participantes e o público expectador, incentivando ainda a prática de atividades físicas, por meio da promoção e integração das diferenças e o respeito às individualidades com a valorização das identidades regionais e identificação de possíveis talentos que possam surgir em áreas correlatas presentes em esportes olímpicos, considerando a existência de modalidades convergentes, tais como luta corporal (com potencialidades em esportes de contato), além de esportes com alvo (também já consolidados como modalidades olímpicas)

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

O interesse público presente no projeto é a relação direta do intercâmbio cultural presente de forma intrínseca, inserido no programa de promoção e apoio ao esporte comunitário e de lazer, além da contribuição para o desenvolvimento do esporte nas modalidades abordadas, fomentado especificamente pela Secretaria de Esportes do Estado do Espírito Santo, em concomitância com a valorização de atletas e participantes amadores.

Desta forma, democratiza-se o acesso ao esporte, inclusive para a população indígena, demonstrando de maneira direta, o interesse público envolvido no projeto.

O apoio e patrocínio integral deste projeto, ratifica as políticas públicas de incentivo ao esporte, em sinergia à missão, visão e valores da SESPORT, diretamente ligadas ao PPA 2024/2027

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

Alto Rendimento | Esporte Educacional | Esporte de Participação | Esporte de Formação

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

ASSOCIACAO ESPIRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO - AESECT

CNPJ: 41.418.269/0001-70 RUA ÁGUILA BRANCA, 464 - SL. A - CEP: 29161-754 -

aesect@outlook.com - (27) 99286-0673



ASSOCIAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

(x) Cultura (x) Turismo () Meio Ambiente (x) Saúde

Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais

A proposição do projeto, em linearidade com a saúde, se traduz de forma direta, nos benefícios diretamente relacionados com a melhoria da qualidade de vida, diminuição de riscos de infarto, melhoria nos índices glicêmicos, entre outros de amplo conhecimento.

A linearidade à cultura, se faz presente por meio da riquíssima cultura indígena, já abordada neste plano de trabalho, detalhada no item 8, além de atender aos objetivos estatutários da entidade, que é a promoção do esporte, da cultura e do turismo.

A realização dos jogos, traz também os fatores do turismo esportivo e do turismo cultural, a se considerar que os jogos serão realizados dentro da aldeia indígena Caieiras Velha, local que conta com uma riqueza ímpar de atividades e produtos culturais e turísticos, considerando ainda que o projeto proporciona entretenimento, tanto para os habitantes da cidade de Aracruz, quando aos visitantes.

Propomos desta forma, atender os beneficiários diretos e indiretos, proporcionando uma abrangência considerável, ao abordar as linearidades do esporte com a saúde, a cultura e o turismo. Buscamos também a visibilidade de todos os atores envolvidos (entidade, governo, município de Aracruz e aldeia indígena), mobilizando jornais locais, mídia espontânea e divulgação por meio de redes sociais.

10. CUSTOS⁵

10.1 ORÇAMENTO RESUMIDO

Código	Especificação	Sec. Esporte (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
-	Materiais	-	-	-
3.3.50.41	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-	-	-
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00	-	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00	-	R\$ 100.000,00

10.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO

1 - Nº	2 - Detalhamento da Ação Item	3 - Qtd.	4 - Un. Medida	5 - Valor Unitário	6 - Total (3x4x5)
<i>1. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.</i>					
1.1	Disciplinador de fluxo, (gradil) confeccionado em estrutura metálica de metalon 50 x 50, galvanizado, com solda eletrônica, calandrado nas extremidades, com espaçamento de 10cm entre os vãos. (Em metros lineares)	300	Metro Linear	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
1.2	Backdrop para PREMIAÇÃO, apoiado em sapatatas, totalizando 45 metros lineares em estrutura Q30 de alumínio reforçado e fixado através de catracas de cinta para os quatro lados e sinalizado.	3	Diária	R\$ 2.150,00	R\$ 6.450,00
1.3	Serviços de Staff técnico operacional uniformizado especializado para atuar durante a execução do evento composto por: 05 equipes de limpeza, 08 carregadores, 08 montadores de estrutura, 06 seguranças, operador de som, fotógrafo, filmador, assessoria de imprensa.	1	Serviço	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
1.4	Portal de entrada do evento, apoiado em sapatatas, totalizando 60 metros lineares em estrutura Q30 de alumínio reforçado e fixado através de catracas de cinta para os quatro lados e sinalizado.	3	Diária	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
1.5	Gerador de energia elétrica com produção de 20.000 watts, incluindo transporte, instalação e operação, silenciado, abastecido, com caixa de barramento e cabos para conexão.	3	Diária	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
1.6	Distribuição de Comunicação visual confeccionada em lona 440g, trama mínima de 300x300, super titanium, em impressão colorida 4x0, com acabamento em solda; reforço em ilhós em toda a sua extremidade para fixação em toda área publicitária do evento em m².	259	Metro Quadrado	R\$ 50,00	R\$ 12.950,00
1.7	Quadro de metalon, confeccionado em estrutura metálica de 50x50, galvanizado, com solda eletrônica, calandrado, com armação em vergalhão 2mm em toda a sua extremidade em m².	90	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00
1.8	Palco em estrutura metálica, piso em alumínio reforçado antiimpacto a 0,50 cm do chão, totalizando 40 m², com rampa de 3m de comprimento e 1m de largura e corrimão com tubo galvanizado, com proteção antiqueda e aterramento.	3	Diária	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



ASSOCIAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

1.9	Coletores com capacidade para até 200L para recolhimento e transporte de resíduos e lixo em geral, higienizadas, equipadas com alça e reposição de sacos plásticos.	9	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 450,00
1.10	Wind Banner confeccionado em estrutura de metalon 30 x 30, com 4m de altura e 1m de largura, sapata para sustentação ao solo de 15kg com armação em vergalhão 2mm em toda a sua extremidade, para inserção de comunicação visual em dupla face.	30	Unidade	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
1.11	Caixa Térmica com 40kg de gelo, 600 águas sem gás (garrafa 500ml) para hidratação de atletas e staffs técnicos.	3	Diária	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
1.12	Kit lanche contendo barra de cereal, suco em caixinha 200ml, uma fruta e um sanduíche natural.	150	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
1.13	Extintor de incêndio A/B/C	3	Diária	R\$ 100,00	R\$ 300,00
1.14	Blimp inflável 2,5m de diâmetro, impresso em lona 440g, trama mínima de 300x300, super titanium, em impressão colorida 4x0, com acabamento em solda; reforço em ilhós em toda a sua extremidade.	3	Diária	R\$ 4.100,00	R\$ 12.300,00
<i>Valor total para a execução.</i>				R\$ 100.000,00	

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

Considerando que não haverá inscrições, bilheteria e outras participações, não haverá previsão de receita. A memória de cálculo das despesas do evento, está discriminada no item acima, onde todos os itens do evento, serão utilizados durante todos os dias de execução do evento.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Os recursos humanos diretamente envolvidos no projeto, serão exclusivamente de pessoal contratado terceirizado, junto à empresa responsável por todos os objetos; garantindo assim toda a execução dos objetos. Os responsáveis pela OSC e os diretamente envolvidos pela entidade, não serão remunerados com os recursos do termo de fomento.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOURO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
					R\$ 100.000,00	

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
					Não haverá	

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS: EXEMPLO

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRMO
1	Inscrições	Cadastro dos Atletas	Times	16	01/11/2024	15/11/2024
2	Reuniões	Alinhamento e balizamento.	Dias	1	14/11/2024	14/11/2024
3	Montagem	Montagem Estrutural	Dia	1	14/11/2024	14/11/2024
4	Competições	Realização do evento.	Pessoas	500	15/11/2024	17/11/2024
5	Relatórios de compilação de dados e fechamento	Compilação de resultados e prestação de contas	Dias	90	18/11/2024	18/02/2024

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A estratégia de comunicação do evento, se dará pelas seguintes frentes:

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)



ASSOCIAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Publicação nas páginas da entidade proponente e da Prefeitura Municipal de João Neiva (parceira cessionária), além do site da SESPORT (patrocinadora exclusiva). Além disso, a mídia local especializada em esportes fará a divulgação, através de reportagens exclusivas com atletas participantes.

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Redes sociais e páginas de internet	Mês de abril	Até 5000 pessoas.

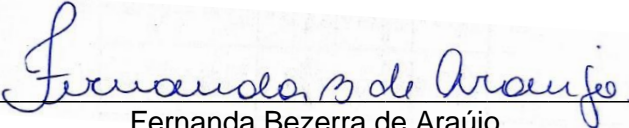
16. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a formalização da parceria entre a AESECT e o Governo do Estado do Espírito Santo, se mostra vantajosa ao interesse público, por todos os benefícios intrínsecos do esporte em sinergia com benefícios à saúde. Reiteramos que a participação de atletas e do público presente da cidade de João Neiva será de fundamental importância para o desenvolvimento social de todos os envolvidos direta e indiretamente.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado do Espírito Santo, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Governo do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 10 de outubro de 2024.


Fernanda Bezerra de Araújo
CPF: 104.315.977-07
Presidente e Representante legal da AESECT.

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____
Local e Data

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 07/11/2024 19:01:57 -03:00

FERNANDA BEZERRA DE ARAUJO
CIDADÃO
assinado em 07/11/2024 19:06:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/11/2024 19:06:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLEONICE JANUARIA DOS REIS LOPES (SUPERVISOR I - GEADM - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-F7SZ7L>